



CERTIFICADO Nº 3589 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA
CNPJ/CPF : 39.282.298/0012-68
Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Delicatus
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Lajinha número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39635-000 Coronel Murta - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Coronel Murta (LAT) -16.5603, (LONG) -42.1571
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 3589/2020
Número do Processo na ANM e Ano : 830.016/2004
Titular ou Requerente : Mineração Corcocado de Minas Ltda.
Substância(s) Mineral(is) : Granito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de	Área útil	2.5	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/09/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 29/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 29/09/2020 17:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3589 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental LIC 152/2016

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6000	m³/ano



CERTIFICADO Nº 3589 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 02 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação ou incremento da sinalização indicativa e de segurança das vias de acesso e do empreendimento como um todo. Prazo: 45 dias a partir da concessão da licença.
- 03 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico das bacias de sedimentação e canaletas impermeáveis implantadas nas áreas de lavra, pátios, pilhas e acessos, conforme previsto nos estudos ambientais apresentados. Prazo: 60 dias a partir da concessão da licença.
- 04 - Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas nos acessos e no sistema de drenagem pluvial instalado (canaletas e bacias das estradas, acessos, mina, pátios, pilhas). Prazo: Semestralmente, durante a vigência da licença.
- 05 - Apresentar certificados de treinamentos/capacitações de todos os funcionários do empreendimento envolvidos na extração mineral. Prazo: 60 dias a partir da concessão da licença.
- 06 - Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de serviço encaminhado para comercialização durante o ano. Prazo: Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.
- 07 - Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos a realização de manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.
- 08 - Apresentar as notas fiscais de aquisição de água via caminhões pipa, para abastecimento hídrico do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.